



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

PROCRI – tel.96-4009-2941 – E-mail: procri@unifap.br

EDITAL 002/2017/PROCRI/UNIFAP DE 13 DE MARÇO DE 2017
SELEÇÃO DE ALUNOS DO CAMPUS OIAPOQUE PARA AUXÍLIO MOBILIDADE NACIONAL

A Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais (PROCRI) em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEAC) torna público o presente Edital para seleção de estudantes do Campus Binacional do Oiapoque, interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional para o segundo (2º) período de 2017.

1. OBJETIVO

1.1 Possibilitar ao estudante de graduação a realização de estudos em Universidades ou Instituições de Ensino Superior - IES de outras regiões do Brasil. O candidato poderá optar por qualquer IES de outra região do Brasil (Instituição Federal, Estadual ou IES privada);

1.2 Proporcionar experiências acadêmicas e produções de estudos nas melhores instituições científicas do país.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1 Ser brasileiro e estudante regularmente matriculado em curso de Graduação na Universidade Federal do Amapá do Campus Oiapoque;

2.2 Ter concluído pelo menos 20% da carga horária do curso no ato da inscrição;

2.3 Ter no máximo duas (02) reprovações acumuladas nos últimos 2 períodos que antecedem à inscrição;

2.4 Possuir desempenho acadêmico igual ou superior a 70 de Coeficiente de Rendimento Geral – CRG no Curso em que está matriculado;

3. DO AUXÍLIO E SUA CONCESSÃO

3.1 Serão contemplados até 2 (dois) estudantes.

3.1.1 Aos candidatos aprovados e classificados na seleção deste edital que saírem em mobilidade acadêmica nacional serão concedidos os seguintes benefícios:

3.1.2 Ajuda de custo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) paga pela UNIFAP ao aluno que NÃO esteja em comprovada situação de vulnerabilidade social, através de recursos próprios (EXTENSÃO).

3.1.3 Ajuda de custo no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) paga pela UNIFAP ao aluno que comprove situação de vulnerabilidade social, através de recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

3.2 O pagamento do auxílio será realizado em conta corrente do discente, mediante assinatura do Termo de Compromisso;

3.3 Em caso de desistência da mobilidade ou interrupção dos estudos na IES receptora, o aluno tem a obrigação de comunicar imediatamente à DICRI e PROCRI por escrito



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

PROCRI – tel.96-4009-2941 – E-mail: procri@unifap.br

através de e-mail, e providenciar a devolução da quantia recebida, com ressalva ao item 10.2;

3.4 Não será aceito conta conjunta ou de terceiros.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 Ficha de cadastro (ANEXO I)

4.2 Plano de disciplinas (ANEXO II)

4.3 Cópia do RG e CPF

4.4 Comprovante do endereço atualizado;

4.5. Histórico Escolar atualizado;

4.6 Declaração de vínculo atualizado;

4.7 Planilha de Pontuação preenchida ANEXO III de acordo com os comprovantes do subitem 4.8. Serão considerados os pontos somente com comprovação (subitem 4.8)

4.8 Cópias de comprovantes de produção/apresentação/exposição de trabalhos acadêmicos em eventos acadêmicos local, nacional e internacional, além de outros, de acordo com o ANEXO III.

4.9 Os dois candidatos selecionados deverão, obrigatoriamente, entregar a documentação exigida pela PROEAC (lista disponível no item 12) na data que será informada no site da Procri.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Os documentos deverão ser entregues na DICRI – Divisão de Cooperação e Relações Interinstitucionais, prédio anexo ao Campus BR (Sala da COPEA), UNIFAP – Campus Binacional-, organizados em ENVELOPE LACRADO e identificado com o nome “Inscrição Auxílio Mobilidade Nacional Campus Oiapoque” das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

5.2 Os documentos do item 4.1 ao 4.6 serão encaminhados pela PROCRI para a IES de destino que o estudante escolher, fins de emissão de carta de aceite.

5.3 Período de inscrições: 15/03 a 20/04 de 2017;

6. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Ação	Data
Período das Inscrições	15/03 a 20 de abril de 2017
Resultado preliminar	25/04/2017
Interposição de Recurso administrativo	26/04/2017
Resultado dos pré-selecionados	27/04/2017
Análise socioeconômica dos pré-selecionados	A data será informada no site da Procri.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

PROCRI – tel.96-4009-2941 – E-mail: procri@unifap.br

Resultado após análise socioeconômica	Será publicado no site Procri.
Resultado com a carta de aceite pela IES de destino	Será publicado no site Procri.

OBS: Todos os resultados serão publicados no site da PROCRI:
<http://www2.unifap.br/procri/>

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 7.1. Os candidatos serão selecionados com base na análise documental, consultando o histórico, a Planilha de Pontuação (ANEXO III) e comprovantes de trabalhos acadêmicos, de acordo com o item 4.8;
- 7.2. A Planilha de Pontuação será analisada pelo avaliador da PROCRI comparando os pontos escritos pelo candidato e os comprovantes anexados. Os pontos serão corrigidos para valor menor se aqueles forem escritos a mais que os pontos comprovados.
- 7.3. A lista de resultado será publicada em ordem decrescente de Pontuação Final (Coeficiente de Rendimento Geral + trabalhos acadêmicos) conforme o ANEXO III;
- 7.4. Os candidatos pré-selecionados serão avaliados por critérios socioeconômicos, a cargo da Divisão de Serviço Psicossocial – DSP da PROEAC.
- 7.5. O recebimento do auxílio-financeiro está condicionado à aceitação formal do estudante pela IES pretendida.
- 7.6. A não aceitação pela IES pretendida elimina o candidato.
- 7.7. O candidato selecionado que não entregar a documentação exigida pela PROEAC e não comparecer à entrevista com a assistente social da PROEAC será desclassificado.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 8.1 Maior percentual integralizado do curso.
- 8.2 Maior Rendimento Acadêmico Geral;

9. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE EM MOBILIDADE NA IES RECEPTORA:

- 9.1 É dever do aluno contemplado, desenvolver na IES receptora os estudos pertinentes às disciplinas nas quais for matriculado; ser aprovado em, no mínimo, 03 disciplinas sob pena de ter que ressarcir os valores recebidos.
- 9.2 Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas;
- 9.3 O aluno deverá assumir a gestão das suas despesas de transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida, bem como de refeições; verificar possibilidades de alojamento e Restaurante Universitário na IES receptora;
- 9.4 Comunicar imediatamente à DICRI e PROCRI da desistência, para que a instituição tome as providências necessárias;

10. OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO PÚBLICO:

- 10.1 Apresentar prestação de contas até 30 dias após o término do período 2017.2 na instituição receptora, via Protocolo Geral endereçado à PROCRI, anexando os seguintes documentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

PROCRI – tel.96-4009-2941 – E-mail: procri@unifap.br

10.1.1 relatório das atividades desenvolvidas (Modelo Anexo)

10.1.2 Comprovantes de bilhete de viagem ida/volta

10.1.3 Histórico da IES receptora junto com as Ementas das disciplinas estudadas.

10.2 O estudante selecionado que receber a bolsa e não realizar a mobilidade no prazo de acordo com o item 13.1, além de devolver a bolsa, não poderá participar dos próximos editais publicados pela Procri até o prazo de 24 meses, a contar da data da devolução do recurso recebido.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo, poderá fazê-lo, por escrito, direcionado à DICRI, no dia 26/04/2017, das 09:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:30h.

12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS AOS DOIS ESTUDANTES SELECIONADOS

12.1 Tais documentos deverão ser entregues à Assistente Social da Proeac numa pasta, quando forem convocados à entrevista no Campus Oiapoque, na seguinte ordem:

1.	Cópia do registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade
2.	Cópia do CPF
3.	Comprovante de matrícula;
4.	Histórico Escolar atualizado;
5.	Comprovante de residência atualizado ou declaração de moradia;
6.	Comprovante de renda (ou não) do (a) aluno (a) e dos integrantes do núcleo familiar com ou sem vínculo empregatício para maiores de 18 anos.
7.	Se for desempregado, apresentar declaração de desemprego e cópia da carteira de trabalho, páginas de 1-10;
8.	Se for trabalhador (a) autônomo (a) que possui renda informal, trazer declaração registrada em cartório e assinada de próprio punho do candidato e dos membros do grupo familiar constando o tipo de atividade e valor da renda mensal. e cópia da carteira de trabalho, páginas de 1-10;
9.	Para aposentado e/ou pensionista: contracheque, extrato bancário atualizado dos últimos três meses
10.	Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Renda pra viver melhor, Benefício de Prestação Continuada - BPC, ou outros). Trazer comprovante bancário e cópia do cartão.
11.	Documentos complementares: RG, CPF de cada membro grupo familiar e/ou que moram na mesma residência. Certidão de nascimento dos menores de 18 anos.
12.	Documentos complementares: laudo ou atestado médico de pessoas com deficiência e/ou doenças graves. (do aluno e/ou dos membros do grupo familiar e/ou que moram na mesma residência);
13.	Comprovante de conta bancária em nome do estudante (não pode ser conta poupança nem conta



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

PROCRI – tel.96-4009-2941 – E-mail: procri@unifap.br

	fácil).
--	---------

13– DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A mobilidade deverá ser realizada obrigatoriamente no segundo semestre de 2017, sob pena de devolução do auxílio;

13.2. O Recebimento do auxílio está condicionado à aceitação formal (carta de aceite) do estudante pela IES pretendida.

13.3. O candidato deverá ver no site da IES pretendida se há formulário próprio de requerimento de mobilidade, o qual deverá preencher, assinar (o coordenador também assina) e entregar juntamente com os documentos descritos no item 4 deste edital.

13.4. O candidato deverá informar-se no site da IES pretendida sobre os procedimentos de mobilidade, formulários e prazos dos calendários acadêmicos. O envio dos documentos à IES de destino será feito pela DICRI/ PROCRI.

13.5. A UNIFAP não se responsabilizará por eventuais casos em que o estudante não seja aceito pela instituição pretendida;

13.6. A participação do estudante neste Programa não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno na Unifap durante o período de afastamento;

13.7. O reconhecimento de crédito de disciplinas obedece à regra de equivalências quando do retorno do aluno à UNIFAP. O estudante deverá encaminhar as Ementas das disciplinas estudadas, após o período, para análise de crédito, junto com o histórico.

13.8. Os estudantes contemplados deverão comparecer à DICRI para orientações e providências necessárias ao encaminhamento dos mesmos às IES de destino;

13.9 Na entrevista com a PROEAC a ser agendada com os alunos selecionados poderão ser solicitados outros documentos adicionais.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos na DICRI e PROCRI, no âmbito de suas competências.

Macapá, 13 de março de 2017

Prof. Dr. Paulo Gustavo Pellegrino Correa

Pró-reitor de Cooperação e Relações Interinstitucionais
Portaria 1326/2014-UNIFAP